



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

 REQUERIMENTO Número / XI ( .ª) PERGUNTA Número 303/XI ( 1 .ª)

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada: 333780
Classificação
05/05/02
Data
09/11/20

Expeça-se
Publique-se
2009/11/23
O Secretário da Mesa
<i>Recorrei</i>

**Assunto:** Ilegalidades e arbitrariedades cometidas na Savinor (Trofa)**Destinatário:** Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social*Por determinação do S.E. S.C.P.A.R. à  
Sua Secretária da Mesa*Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Assembleia da República

09.11.23

O PCP, dando voz aos trabalhadores, denunciou publicamente diferentes abusos cometidos pela gerência da sociedade comercial Savinor, empresa sediada na Trofa, que transforma subprodutos animais para alimentação humana.

Entre os diferentes abusos esta empresa tomou a inusitada iniciativa de aplicar uma multa aos seus funcionários por estes não se apresentarem ao serviço com a barba feita.

No documento que o PCP teve acesso, "comunicação de serviço interno" que junto em anexo, pode ler-se:

*"Várias vezes tenho alertado pessoalmente diversos Vendedores/Distribuidores por trazerem a barba por fazer, quando todos os dias devem andar devidamente barbeados e apresentáveis. Relembro que nós comercializamos produtos alimentares e o nosso aspecto deve ser o melhor possível no sentido de transmitirmos uma imagem positiva aos nossos clientes. A partir de hoje em diante, cada vez que trouxerem a barba por fazer serão multados em 10€ que serão descontados no salário de cada mês."*

Assiste-se assim ao insólito de uma empresa que, ao comporta-se como se fosse um tribunal e o legislador ao mesmo tempo, toma a iniciativa de criar, decretar, aplicar, condenar e executar uma pena de multa contra os seus



funcionários que se não apresentem ao serviço devidamente barbeados.

Sem prejuízo da faculdade que assiste ao empregador de zelar e fazer cumprir regras de higiene no trabalho, o que neste caso salta á vista é a enorme arbitrariedade e ilegalidade da medida comunicada aos trabalhadores desta empresa e que se junta uma visão das relações laborais como se a empresa pudesse decidir e aplicar todas as veleidades que passam pela cabeça dos seus gerentes.

O mesmo se diga quanto a uma outra inusitada decisão da empresa, também concretizada por via de uma “comunicação de serviço interno” que anexo, quando se afirma:

*“Recebi também a informação que existem dias em que um bidon de líquido de lavagem não chega para lavar todos os carros !!! Segundo se consta, esta situação acontece porque há vendedores que despejam exageradamente líquido nos baldes para lavarem os carros à vassoura. A partir de hoje passa a ser estritamente proibido lavar o carro utilizando o líquido de lavagem sem utilizar o doseador. Quem for apanhado a despejar líquido de lavagem dentro de um balde ou noutra recipiente terá de pagar um bidon inteiro;”.*

Ora, mais uma vez, sem pôr em causa a legitimidade da empresa em estabelecer procedimentos, a empresa dita as regras, diz qual é a sentença e executa a mesma, substituindo quer os tribunais quer a Assembleia da República.

No mesmo sentido uma terceira e quarta “comunicação de serviço interno”, que igualmente anexo, que determina que é o motorista que paga caso haja produtos devolvidos.

Surgem também informações que a empresa não paga as horas de trabalho extraordinário que os trabalhadores prestam.

Mais relatam os trabalhadores, que reina na empresa um clima de medo, abundando as pressões e as ameaças de despedimentos sobre os trabalhadores. Diz uma “comunicação de serviço interno”:



“ Quem trabalha na Savinor tem que ter disponibilidade e ser flexível, caso contrário não anda aqui a fazer nada. Se algíem mais tiver pouca vontade de trabalhar e de ajudar a empresa, é favor falar comigo para ver se vos posso ajudar a serem mais felizes.”.

Esta situação merece e exige uma urgente intervenção da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT).

Nestes termos, ao abrigo da alínea d) do artigo 156º da Constituição e nos termos e para os efeitos do 229º do Regimento da Assembleia da República, pergunto ao **Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social** o seguinte:

1. Conhecendo o Governo esta situação, na medida em que é pública, entende justificada a intervenção urgente da ACT com vista a repor a legalidade nas relações laborais naquela empresa?
2. Que outras medidas pretende o Governo tomar ou entende devam ser tomadas para disciplinar abusos e arbitrariedades deste tipo perpetradas por entidades patronais contra os trabalhadores?

Palácio de São Bento, 20 de Novembro de 2009

O Deputado:

Jorge Machado



DATA: 03-05-2009; HORA: 16:01:27; PÁG. 1

## COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO INTERNO

DE: ARTUR TOMÁS  
PARA: VENDEDORES\DISTRIBUIDORES  
ASSUNTO: BARBA POR FAZER

Exmos. Srs.

Várias vezes tenho alertado pessoalmente diversos Vendedores\ Distribuidores por trazerem a barba por fazer, quando todos os dias devem andar devidamente barbeados e apresentáveis. Relembro que nós comercializamos produtos alimentares e o nosso aspecto deve ser o melhor possível no sentido de transmitirmos uma imagem positiva aos nossos clientes. A partir de hoje em diante, cada vez que trouxerem a barba por fazer serão multados em 10€ que serão descontados no salário de cada mês. Esta avaliação e respectiva decisão será feita por mim, pela Magda e pelos Prospectores.

Atenciosamente,



DATA: 30-09-2009; HORA: 14:53:41; PÁG. 1

## COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO INTERNO

DE: ARTUR TOMÁS  
PARA: VENDEDORES \ DISTRIBUIDORES  
ASSUNTO: TABULEIROS

Exmos. Srs.

Queria expor os seguintes assuntos:

- ☒ Chegou-me a informação que os tabuleiros estão a ser mal arrumados à hora de almoço. Esta situação acontece precisamente porque não está ninguém para controlar a descarga dos mesmos. A partir de agora passa a ser proibido descarregar tabuleiros entre as 12:00 e 14:00 horas. Os tabuleiros que forem descarregados durante este período horário não serão contabilizados na respectiva rota e serão pagos pelo Distribuidor responsável;
- ☒ Recebi também a informação que existem dias que um bidon de líquido de lavagem não chega para lavar todos os carros!!!. Segundo se consta, esta situação acontece porque há vendedores que despejam exageradamente líquido nos baldes para lavarem os carros à vassoura. A partir de hoje passa a ser estritamente proibido lavar o carro utilizando o líquido de lavagem sem utilizar o doseador. Quem for apanhado a despejar líquido de lavagem dentro de um balde ou noutro recipiente terá de pagar um bidon inteiro;
- ☒ Existem vendedores que se esquecem de por vezes ligar às carrinhas ao frio. Como deverão saber, os carros devem estar devidamente refrigerados no momento do carregamento, pelo que devem ter o máximo cuidado com estas situações.

Atenciosamente,

2



DATA: 28-09-2009; HORA: 18:32:37; PAG. 1

## COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO INTERNO

DE: ARTUR TOMÁS  
PARA: VENDEDORES \ DISTRIBUIDORES  
ASSUNTO: DIA PORTUGAL

Exmos. Srs.

Como alguns de vocês já se aperceberam, o Dia Portugal está a controlar com rigor as temperaturas dos carros que transportam o nosso produto, pelo que todos vocês devem ter o máximo cuidado de refrigerarem os carros antes de saírem do armazém e garantirem as temperaturas ao longo do trajeto até à descarga. Caso haja mais produto devolvido por falta de cuidado com as temperaturas, o mesmo será pago pelo respectivo motorista responsável.

Atenciosamente,

3



DATA: 02-09-2009, HORA: 11:02:11; PAG. 1

## COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO INTERNO

DE: ARTUR TOMÁS  
PARA: VENDEDORES \ DISTRIBUIDORES  
ASSUNTO: DEVOLUÇÕES

Exmos. Srs.

1. A todas as Devoluções efectuadas por Clientes, deve corresponder uma Ficha de Devolução devidamente preenchida – as fichas de Devolução devem ser sempre preenchidas mesmo que sejam casos de troca de produto entre motoristas/clientes. Apenas deve ser usado um formulário para o preenchimento das devoluções, que é o formulário oficial da empresa;
2. As devoluções devem sempre ser colocadas no respectivo local da câmara e devidamente identificadas – caso haja produto não identificado, após apurado o Vendedor Responsável pela devolução este será também responsável pelo pagamento da mesma.
3. As devoluções de produtos congelados devem ser colocadas na câmara dos congelados e não na dos frescos. O custo do produto mal acondicionado será suportado pelo Vendedor/Distribuidor;
4. Todos os dias sem excepção as carrinhas devem ser tareadas pelos respectivos motoristas. Os Vendedores/Distribuidores que não executarem esta tarefa, serão responsáveis pelo pagamento do custo das diferenças de pesagem registadas nos dias em que as taras não forem devidamente apuradas.

Atenciosamente,